

Comunicado n.º 05_DOS

Temática: Aviso n.º 21/2022 DOS/SEAP e Resolução n.º 160/2022-PGE



O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promoção e uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, **INFORMAR e ORIENTAR sobre a formalização de Aditivo Contratual decorrente do Aviso n.º 21/2022 DOS/SEAP e da Resolução n.º 160/2022-PGE com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.**

Dito isso, seguimos com as informações atinentes ao caso em tela, quais sejam:

a. DOS FATOS

No que pertine a aplicação da **MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À PROTEÇÃO DOS DADOS CONFORME RESOLUÇÃO N.º 160/2022- PGE**, cuja finalidade precípua é de *“incluir obrigações e deveres às partes contratantes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção de dados pessoais por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme documentos inclusos ao protocolo 18.174.146-5.”*

Assim, foi recomendado no AVISO supracitado a realização da celebração de Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE), qual visa adequar os contratos celebrados por órgãos da administração, entretanto, na tentativa de aplicar tal instituto legal, a mando do GAS/SEAP, a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos** aduziu que o *“Ofício 1º Termo Aditivo LGPD, o contrato anexo contempla na Cláusula Décima Segunda”*:

12.1. O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las

Fonte das Imagens: Google

Elaborado pelo DCA/DOS/SEAP e aprovado pela Diretoria do DOS/SEAP.

Comunicado n.º 05_DOS

Temática: Aviso n.º 21/2022 DOS/SEAP e Resolução n.º 160/2022-PGE

ou torná-las identificáveis.

12.2. O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

b. DA ANÁLISE DOS FATOS

De antemão, informo que este opinativo, haja vista seu caráter não vinculante, não dispensa a autoridade administrativa de emitir a decisão correspondente.

Em atenção a implantação do Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE), adoção do modelo-padrão, a ser celebrado junto à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, trata de alteração contratual bilateral, consubstanciada no art. 65, inciso II, da Lei 8.666/93¹, visto que não se trata de alteração unilateral, porquanto, visa exatamente a colheita de assinatura das partes envolvidas quando da aplicação da Lei n.º 13.709/2018 – Lei de Proteção de Dados (LGPD) aos contratos vigentes, não acarretando nenhum ônus aos CORREIOS, mas, sim, garantindo a proteção de seus dados pessoais e dos demais envolvidos no processo.

¹ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fonte das Imagens: Google

Elaborado pelo DCA/DOS/SEAP e aprovado pela Diretoria do DOS/SEAP.

Comunicado n.º 05_DOS

Temática: Aviso n.º 21/2022 DOS/SEAP e Resolução n.º 160/2022-PGE

Entretanto, diferentemente da norma contida no art. 65, inciso II, da Lei de Licitações, houve uma devolutiva negativa quanto a pretensa assinatura do Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE) por parte dos CORREIOS, bem como a tentativa de personalizar o referencial contratual da Contratada aos parâmetros adotados pela SEAP, considerando-se, ainda, tratar-se de contrato de adesão.

Vale sublinhar que a maior parte dos contratos eletrônicos de consumo é feita mediante a realização de Contratos de Adesão², onde não existe a probabilidade de o consumidor negociar com o fornecedor as cláusulas dos contratos, fato esse passível de comprovação ao extraímos parte da conclusão final do e-mail contratoscomerciais@correios.com.br respondido pela Seção de Contratos Comerciais dos CORREIOS:

Diante das informações prestadas, estamos concluindo este processo nesta data, sendo necessário alguma outra informação, favor efetuar peticionamento.

Para inclusão de documentos no processo, deverá utilizar a opção peticionamento tipo Intercorrente, caso contrário um novo processo será registrado.

c. DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a previsão contratual citada na inicial (cláusula décima segunda) de proteção de dados ao objeto deste processo e a política de Privacidade dos CORREIOS, qual se comprova por meio do sítio eletrônico, [aba](https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/politica-de-privacidade-e-cookies) Acesso à Informação, <https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/politica-de-privacidade-e-cookies>, este DCA/DOS/SEAP opina pela aprovação das disposições jurídico-

² Contrato de adesão são os que não permitem a liberdade de negociação, devido à preponderância da vontade de um dos contratantes, que elabora todas as cláusulas. O outro adere ao modelo de contrato previamente confeccionado, não podendo modifica-las: aceita-as ou rejeita-as, em bloco. À exemplo dos contratos de seguro, consórcio, de transporte, celebrados com as concessionárias de serviços públicos.

Comunicado n.º 05_DOS

Temática: Aviso n.º 21/2022 DOS/SEAP e Resolução n.º 160/2022-PGE

formais contidas no referencial supracitado, melhor dizendo, contrato de adesão da Contratada, dado que “*obedece às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD)*”, portanto, abrange a aplicabilidade da lei em sua plenitude, sem ressalvas.

d. DOS ANEXOS

- **Política Corporativa de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais (POSIC) – CORREIOS**
- **Política de Privacidade e Cookies – CORREIOS**
- **Aviso 21_2022- Divulgação - por parte da SEAP- da Minuta Padronizada de Termo Aditivo PGE_PR para implementação do Direito Constitucional à Proteção dos Dados**

Contamos com a sua colaboração no que tange à divulgarem, intradepartamentalmente, esses comunicados emitidos pelo **DOS/SEAP**.

Sendo referencial a presente manifestação consultiva, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão sempre ser objeto de reexame.

Elaborado no dia **09 de novembro de 2022**.

Política Corporativa de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais (POSIC)



IDENTIFICAÇÃO GERAL

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			
CNPJ: 34.028.316/0001-03 - NIRE: 5350000030-5			
Empresa Pública de Capital Fechado			
Elaboração:	Gerência de Organização da Informação de Negócio (GOIN/DEARP)		
Aprovações:	Documento de Aprovação	Data de Aprovação	Versão
	2ª Reunião Ordinária do COETI 2021	14/06/2021	
	3ª Reunião Ordinária COGSI	30/06/2020	
	13ª Reunião Ordinária de Diretoria	30/06/2021	
	17ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria	02/07/2021	
	7ª Reunião Ordinária Conselho de Administração	29/07/2021	

Em conformidade com o art. 2º, inciso X, da Resolução GCPAR n.º 11/2016, bem como do art. 15, inciso II, do Decreto 9.637/2018 e com o art. 50, § 2º, inciso I, alínea “a” da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos subscreve a presente Política Corporativa de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais.

1. Objetivo

1.1.A presente Política Corporativa de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais - POSIC tem como objetivo definir os princípios, diretrizes e responsabilidades relativas ao uso e compartilhamento de informação corporativa em conformidade com a legislação vigente, as normas técnicas pertinentes, os valores corporativos e as melhores práticas de segurança da informação e comunicações, bem como de proteção de dados, com vistas a:

- a) assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações corporativas;
- b) minimizar riscos inerentes ao ciclo de vida da informação;
- c) garantir a eficácia dos processos da cadeia de valor;
- d) preservar a imagem dos Correios; e
- e) controlar e proteger os dados pessoais, produzidos, adquiridos, custodiados e processados pelos Correios, observando as responsabilidades do controlador e do operador de dados previstos na Lei 13.709/2018.

2. Abrangência

2.1.Esta política e as eventuais normas, metodologias, manuais e procedimentos decorrentes aplicam-se aos que, direta ou indiretamente, realizam tratamento de informação nos Correios, incluindo as suas controladas, coligadas, patrocinadas, suas subsidiárias, os seus parceiros e, quando pertinente, os contratados.

3. Definições

3.1.Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização.

3.2.Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização.

3.3.Ativo de Informação: qualquer elemento (humano, tecnológico, físico ou lógico) que sustenta um ou mais processos de negócio de uma unidade ou área de negócio. Inclui meios de armazenamento, transmissão e processamento, os sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso.

3.4.Custodiante do ativo de informação: aquele que, de alguma forma, zela pelo armazenamento, operação, administração e preservação de ativos de informação que não lhe pertencem, mas estão sob sua custódia.

3.5.Dados pessoais: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

3.6. Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

3.7. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

3.8. Curador de Dados: os curadores (*data stewards*, em inglês) são as pessoas ou grupos de pessoas que têm responsabilidades de cuidar dos dados sob sua alçada de negócio. Ele compartilha com a TIC a missão de cuidar dos dados corporativos.

3.9. Gestão de Segurança da Informação e Comunicações: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos, gestão de continuidade do negócio, tratamento de incidentes, classificação da informação, tratamento da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, segurança física, segurança lógica, segurança orgânica e segurança organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à tecnologia da informação e comunicações.

3.10. Gestor de Segurança da Informação e Comunicações: responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito dos Correios na forma definida pela Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2008, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. Coordena o COGSI e a equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais. Promove as ações de segurança da informação e proteção de dados pessoais na forma definida pela LGPD. Mantém contato direto com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (DSIC) para o trato de assuntos relativos à segurança da informação e comunicações.

3.11. Gestor de Governança e Segurança da Informação: responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações em segundo nível no âmbito dos Correios.

3.12. Metadados: são dados sobre outros dados. Um item de um metadado pode dizer do que se trata aquele dado, geralmente uma informação inteligível por um computador.

3.13. Proprietário do ativo de informação: indivíduo legalmente instituído por sua posição ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência dos ativos de informação.

3.14. Privacidade de Dados: entende-se pela possibilidade de cada cidadão determinar de forma autônoma a utilização que é feita de seus próprios dados pessoais, em conjunto com o estabelecimento de uma série de garantias para evitar que estes dados pessoais sejam utilizados de forma a causar discriminação, ou danos de qualquer espécie, ao cidadão ou à coletividade.

3.15. Segurança da Informação Corporativa: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações corporativas.

3.16. Tratamento da informação: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.17. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

3.18. Vulnerabilidade: conjunto de fatores internos ou causa potencial de um incidente indesejado, que podem resultar em risco para um sistema ou organização, os quais podem ser evitados por uma ação interna de segurança da informação.

4. Princípios

4.1. Respeito e promoção dos direitos humanos e das garantias fundamentais, em especial a proteção de dados pessoais e a do sigilo postal.

4.2. Observância aos fundamentos de acesso, da disponibilidade, da integridade, da confidencialidade, da autenticidade, da legalidade, da privacidade, da auditabilidade e do não repúdio da informação corporativa.

4.3. Alinhamento à Governança, aos processos e à sustentabilidade do negócio dos Correios.

5. Diretrizes

5.1. A segurança da informação e comunicações tem como principal orientação a proteção da informação, garantindo a continuidade do negócio, minimizando seus riscos, maximizando o retorno sobre os investimentos e as oportunidades pertinentes.

5.2. Considerar os objetivos estratégicos, processos, requisitos legais e a estrutura dos Correios para implementação de ações de segurança da informação corporativa.

5.3. As informações geradas, adquiridas ou custodiadas sob responsabilidade dos Correios são ativos corporativos, protegidos pelos princípios de Segurança da Informação Corporativa, sendo vedado seu uso não autorizado.

5.4. Tratamento da informação corporativa de modo ético e responsável em todo seu ciclo de vida: produção, manuseio, reprodução, transporte, transmissão, armazenamento e descarte.

5.5. Classificação da informação corporativa, consoante legislação e normativo corporativo vigentes para indicar a necessidade, a prioridade e o nível esperado de proteção quanto ao seu tratamento.

5.6. Proteção aos ativos de informação de forma compatível com sua criticidade nos processos, informatizados ou não, inclusive quando do uso de computação em nuvem.

5.7. Identificação, análise, avaliação e tratamento dos perigos que envolvem os ativos de informação corporativa, por meio de avaliação periódica e processo estabelecido, documentado e alinhado ao negócio dos Correios.

5.8. Emprego de mecanismos de proteção contra uso indevido, fraudes, danos, perdas, erros, sabotagens, roubo e ataques cibernéticos, em todo o ciclo de vida das informações.

5.9. Monitoramento contínuo dos ativos de informação por meio de processos, controles e tecnologias de prevenção e resposta a incidentes de segurança da informação, com vistas a mitigar a ocorrência do perigo e os impactos decorrentes.

5.10. Segregação das funções de desenvolvimento e uso dos ativos de informação, na gestão de segurança da informação corporativa e demais áreas gestoras de informação.

5.11. Definição do gestor de segurança da informação e comunicação dos Correios.

5.12. Identificação e definição do proprietário da informação com responsabilidades sobre a informação em todo o seu ciclo de vida.

5.13. Promoção de cultura de segurança da informação corporativa, com atenção especial à cibernética, por meio de programa permanente de sensibilização, conscientização e capacitação.

5.14. Observância aos requisitos de segurança da informação corporativa e cibernética na contratação de serviços ou de pessoas e no relacionamento com colaboradores, fornecedores, terceiros, parceiros, contratados e estagiários.

5.15. Concessão de acesso, a funcionários e terceiros, somente às informações necessárias ao desempenho de suas funções e atribuições previstas em contrato ou por determinação legal.

5.16. Identificação de forma clara e inequívoca, por meio do controle de acesso, do usuário do ativo de informação.

5.17. Análise das ocorrências de tratamento indevido de informações corporativas sob os aspectos legal e disciplinar, imputando responsabilização, e sob o aspecto técnico, corrigindo as vulnerabilidades.

5.18. Preservação do acervo histórico e documental corporativo dos Correios, consoante tabela de temporalidade e legislação vigentes.

5.19. Proteção da privacidade de dados de maneira a garantir a segurança adequada dos dados pessoais, incluindo proteção contra violações inerentes, usando medidas técnicas ou organizacionais apropriadas guardando alinhamento com a legislação de proteção de dados aplicável (em particular, a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, "LGPD") notadamente quanto aos seus princípios e bases legais.

5.20. Respeito aos direitos do titular dos dados pessoais.

5.21. Os Correios podem realizar o tratamento de dados, observando os requisitos legais, em especial para as informações pessoais, para atendimento dos objetivos institucionais.

6. Sistema de Gestão de Segurança da Informação Corporativa e de Proteção de Dados

6.1. O Sistema de Gestão de Segurança da Informação Corporativa e de Proteção de Dados - SGSI é a parte do sistema de Governança dos Correios, baseado na abordagem de segurança e proteção do negócio no tratamento dos ativos de informação. Assegura que os ativos de informação corporativa são adequadamente protegidos.

6.2. O SGSI adotado pelos Correios é composto pela POSIC e pelos processos a seguir:

a) planejar a proteção de ativos de informação e prevenir incidentes e crimes: deve-se identificar ativos de informação, suas ameaças, vulnerabilidades e proprietário, classificar ativos de informação, avaliar vulnerabilidades dos ativos de informação e modelar os critérios e métodos de prevenção e proteção dos ativos de informação.

b) mitigar vulnerabilidades dos ativos de informação: conceber produtos, serviços e softwares considerando a proteção dos ativos de informação e, em especial, dos dados pessoais, prevenir incidentes e crimes contra os ativos de informação e proteger os dados pessoais.

c) reduzir impactos: definir planos de contingência e de continuidade para incidentes e crimes contra os ativos de informação, utilizar canal único para registro de denúncias de incidentes e de crimes relacionados à segurança da informação e apurar incidentes e crimes relacionados à segurança da informação.

Nota: para cada um dos processos que compõem o SGSI/Correios deve ser observada a pertinência de elaboração de instruções normativas e procedimentos de forma a disciplinar seu entendimento.

7. Responsabilidades

7.1. Conselho de Administração (CA):

- a) aprovar a POSIC, assim como suas revisões (Estatuto Social dos Correios aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24/11/2020, Art. 50, inciso XII);
- b) validar programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicações e para proteção de dados (Estatuto Social dos Correios aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24/11/2020, Art. 50, inciso XIII).

7.2. Diretoria Executiva dos Correios (DIREX):

- a) aprovar as diretrizes de segurança de informação e proteção de dados e garantir seu cumprimento (Estatuto Social dos Correios aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24/11/2020, Art. 67, inciso XVIII);
- b) acompanhar o gerenciamento da segurança da informação corporativa e de proteção de dados (Estatuto Social dos Correios aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24/11/2020, Art. 67, inciso I);
- c) designar o Gestor de Segurança da Informação e Comunicações (Decreto 9.637/2018, Art. 15, inciso III).

7.3. Encarregado de Dados:

- a) tratar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- b) receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- c) promover a cultura de proteção e privacidade de dados pessoais;
- d) fornecer orientação, liderar e gerenciar, conforme necessário, os aspectos de *design*, desenvolvimento, implementação, documentação e manutenção de políticas, procedimentos e padrões de segurança da informação em todos os departamentos e funções da empresa;
- e) analisar os relatórios sobre incidentes de segurança e violações de dados;
- f) fomentar as ações de proteção de dados;
- g) monitorar a conformidade dos procedimentos de proteção de dados;
- h) definir o programa e padrões de proteção de dados;
- i) executar as demais atribuições determinadas pelo COGSI ou estabelecidas em normas complementares; e,
- j) comunicar ao COGSI as violações de privacidade de dados existentes ou potenciais.

7.4. Proprietário do Ativo de Informação

- a) assegurar que os ativos de informação sob sua propriedade, ao longo do seu ciclo de vida, sejam tratados consoante os princípios e as diretrizes de segurança da informação corporativa previstos nesta política e na legislação vigente;
- b) definir o gestor e custodiante do ativo de informação;
- c) definir o curador de dados de sua área de atuação;
- d) patrocinar as iniciativas de segurança da informação corporativa de forma a disponibilizar os recursos necessários;
- e) atuar como instância superior, no âmbito de segurança da informação corporativa, na tomada de decisões que extrapolem a autoridade do gestor da informação;
- f) aprovar a classificação dos ativos de informação sob sua propriedade;
- g) aprovar as regras específicas e procedimentos operacionais de segurança da informação no seu âmbito de atuação; e
- h) comunicar a ocorrência ou evidência de incidentes de segurança da informação corporativa que possam afetar criticamente os Correios.

7.5. Gestor do Ativo de Informação:

- a) realizar a identificação dos ativos de informação conforme diretrizes estabelecidas;
- b) classificar os ativos de informação, observados os dispositivos legais e regimentais relativos à confidencialidade e a outros critérios de classificação pertinentes;
- c) propor normativo e procedimentos operacionais de segurança da informação no seu âmbito de atuação;
- d) propor regras específicas para o uso dos ativos de informação corporativas; e
- e) definir os requisitos de segurança da informação necessários ao negócio, com base em critérios de aceitação e tratamento de riscos inerentes aos processos de trabalho.

7.6. Custodiante do Ativo de Informação:

- a) garantir a segurança da informação sob sua posse, conforme os critérios definidos pelo respectivo proprietário ou curador do ativo de informação;
- b) comunicar tempestivamente ao proprietário e curador da informação sobre situações que comprometam a segurança das informações sob custódia; e
- c) comunicar ao proprietário e curador da informação eventuais limitações para o cumprimento dos critérios por ele definidos com vistas à proteção da informação.

7.7. Curador de Dados:

- a) gerenciar os metadados;
- b) administrar o fluxo dos dados com foco, também, na privacidade e proteção dos dados;
- c) documentar regras e padrões de dados a serem disponibilizados;

- d) gerenciar a qualidade de dados;
- e) definir processos em torno dos dados;
- f) manter a documentação dos dados;
- g) executar atividades operacionais de governança de dados estabelecidas corporativamente.

7.8. Empregados, usuários, prestadores de serviço, contratados e terceirizados:

- a) cumprir as políticas, as instruções normativas, os procedimentos e as orientações de segurança da informação dos Correios;
- b) atuar como agentes ativos, comprometidos com a segurança das informações corporativas;
- c) buscar orientação do superior hierárquico imediato em caso de dúvidas relacionadas à segurança das informações corporativas;
- d) dar o tratamento adequado ao ativo de informação consoante classificação recebida;
- e) comunicar ao Comitê de Gestão de Segurança da Informação (COGSI) qualquer descumprimento ou violação desta Política ou demais normativos correlatos.

8. Penalidades

8.1. Os casos de violação da Política de Segurança da Informação ou de quebra de segurança, ocorrerão de acordo com as normas existentes no ordenamento jurídico vigente sobre penalidades ao agente público federal relativas ao assunto.

9. Revisão

9.1. A periodicidade para a revisão desta Política de Segurança da Informação é de no máximo 4 (quatro) anos.

10. Referências

10.1. Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016;

10.2. Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Política Nacional de Segurança Nacional;

10.3. Estatuto Social dos Correios aprovado na 19ª Assembleia Geral Extraordinária, de 24/11/2020.

10.4. Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que disciplina a Estrutura de Gestão de Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;

10.5. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI);

10.6. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

10.7. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD);

10.8. NBR ISO/IEC 27001:2013: sistemas de gestão de segurança da informação;

10.9. NBR ISO/IEC 27002:2007: código de prática para a gestão da segurança da informação;

10.10. Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019;

10.11. Portaria MCTIC nº 4.711, de 18.08.2017;

10.12. Resolução CGPAR nº 11, de 10 de maio de 2016.

Acessibilidade ▼



(https://www.correios.com.br)



Política de Privacidade e Cookies



POLÍTICA DE PRIVACIDADE DOS CORREIOS

Agradecemos a sua visita aos Correios, saiba que sua privacidade e o sigilo de suas informações são muito importantes para nossa empresa, assim para que você entenda como seus dados pessoais são tratados quando utiliza os serviços de nossas **Agências** ou do **Portal Correios** aconselhamos a leitura da nossa Política de Privacidade.

FIQUE ATENTO!!!

Para que possamos garantir o sigilo e proteção de seus dados pessoais é importante que você utilize apenas os canais oficiais disponibilizados pelos Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Sugerimos adicionalmente que você tome ainda os seguintes cuidados:

- **assegure** que seu navegador esteja sempre atualizado inclusive com antivírus;



- **atualize** seus dados pessoais sempre que houver alguma modificação, para tanto utilize sempre os canais oficiais disponibilizados pela empresa;
- **certifique-se** da origem das mensagens e em hipótese alguma acesse o site dos Correios ou qualquer outro de nossos serviços por meio de links recebidos por e-mail, SMS, *WhatsApp*, entre outras fontes, que não seja os Correios;
- **desconsidere** qualquer mensagem suspeita;
- **garanta** a adoção de medidas de segurança necessárias quando for utilizar nossos serviços por meio dos canais de atendimento; e
- **revise** sempre esta Política de Privacidade, e esteja atendo às informações relativas à navegação, segurança e privacidade.

1. Sobre a Lei Geral de Proteção de Dados



Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2. Dos Direitos do Titular

Conforme art. 18 da LGPD, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador (Correios), em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento; acesso, correção e portabilidade dos seus dados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados; obter informações sobre o compartilhamento dos seus dados e revogação de consentimento.

3. Previsão legal para o tratamento de dados pessoais

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), empresa pública de capital fechado, é regida por meio de estatuto próprio, especialmente, pelo Decreto-Lei de criação nº 509 de 20 de março de 1969 (alterado pela Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011), pelas Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 6.538, de 22 de junho de 1978, nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Essa **Política de Privacidade** foi elaborada de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18), Marco Civil da Internet (Lei 12.965/14) e o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90 - art. 43).

IMPORTANTE: Em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, “o sigilo da correspondência é inviolável”. Considerando que os Correios não têm o conhecimento do conteúdo que está sendo postado, é importante que o cliente esteja atento a escolher a forma mais segura de realizar as postagens de seus objetos, principalmente quando esses contemplarem dados pessoais, como por exemplo, procurações, documentos pessoais, certidões de nascimento, identidades, certificados, contratos, dentre outros.



4. Sobre o Controlador, Operador e Encarregado

Segundo o art. 5º, inc. VI, da LGPD, o controlador é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. O controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.

Já o **operador** (art. 5º, inc. VII, da LGPD) é pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. O operador deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pelo controlador, que verificará a observância das próprias instruções e das normas sobre a matéria.

Para fins desta Política de Privacidade e em adequação à LGPD, a ECT realiza o papel de controlador e operador responsável pelo tratamento dos dados que são coletados quando você utiliza nossos serviços por meio de nossos canais de atendimento.



Encarregado, por sua vez é a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), segundo o art. 5º, inc. VIII da LGPD. O encarregado é o indivíduo responsável por garantir a conformidade de uma organização, pública ou privada, à LGPD.

Nos Correios a atividade de **encarregado** de dados é de responsabilidade do Sr. Thiago Kovalski de Moura, cujo contato se dá por meio do e-mail contatoDPO@correios.com.br. (<mailto:contatoDPO@correios.com.br>)

5. Há quem se aplica a Política de Privacidade dos Correios?

Esta política é para você - cliente, colaborador, usuário, acionista ou pessoa que se relaciona com os Correios - que por meio dos nossos canais de atendimento, agências e portais, consome, visita ou esteja apenas conhecendo nossos serviços.

6. Quando o Correios coletam dados pessoais?

Seus dados pessoais são coletados a partir do momento em que iniciamos uma comunicação (a depender do tipo de serviço prestado), portanto você fornece seus dados quando solicita serviços e/ou adquire produtos no **Portal Correios**, nas **Agências Correios** ou por meio dos nossos **Canais de Atendimento**.

IMPORTANTE: O **Portal Correios** não coleta dados pessoais diretamente, a coleta é realizada por meio dos sistemas ali veiculados, ou seja, quando você acessa e insere dados em algum desses sistemas, nós recebemos essas informações e as armazenamos para responder às solicitações, personalizar o atendimento, prestar serviços, melhorar a comunicação com o público, realizar pesquisas e enviar informações sobre os serviços e produtos, que por sua vez, poderão ser realizados por meio dos canais disponíveis na empresa, como e-mail, SMS, entre outros.

7. Por que e para que os Correios coletam e utilizam os dados pessoais?

Os dados coletados, armazenados e tratados são utilizados para permitir identificar clientes e usuários, de forma a prestar nossos serviços e produtos de maneira adequada



ampliando a satisfação desses, cumprindo com as obrigações legais, promovendo a gestão interna e auditoria e provendo a segurança e proteção.

A coleta, armazenamento e tratamento são realizados para fins legítimos, lícitos e direcionados às atividades e finalidades do negócio dos Correios, mantendo a conformidade com a legislação vigente e assegurando o cumprimento de nossa missão “conectar pessoas, instituições e negócios por meio de soluções de comunicação e logísticas acessíveis, confiáveis e competitivas”.

O tratamento de dados para finalidades não previstas nesta Política de Privacidade somente ocorrerá mediante comunicação prévia ao usuário e com seu respectivo consentimento, de modo que os direitos e obrigações previstos permanecem aplicáveis.

Em quais casos coletamos e utilizamos dados pessoais?



- **Para fornecer nossos serviços e produtos**

Quando o usuário cria um perfil no Meu Correios, os dados de identificação básicos, como: nome, CPF, e-mail ou endereço, servem para facilitar a interação entre a empresa e seus clientes, para fornecer seus produtos e para prestar-lhes, adequadamente, o serviço requisitado. Esses serviços incluem: envio de encomendas, execução de atividades de marketing, serviços de rastreamento, pesquisa de/sobre novos produtos e serviços, pesquisa de satisfação relativa ao serviço prestado, comunicação com clientes, resposta a pedidos de informação, de reclamações, de denúncias e de sugestões e resolução de litígios.

- **Para garantir o bem-estar do usuário e visitante**

Coletamos dados pessoais para aprimorar o serviço oferecido por nossa empresa, melhorar a experiência dos usuários e fornecer funcionalidades específicas.

- **Para permitir a Gestão Interna e Auditoria**

Os dados pessoais podem ser utilizados em processos de negócios internos dos Correios, auditorias internas e investigações, reporte e análise (ex.: investigações em contas de envio de encomendas para detecção de fraudes).

- **Para melhorias de serviços**

Os dados do cliente também podem ser coletados para compreensão de como este acessa os serviços veiculados no Portal Correios, o que nos ajuda a desenvolver soluções para prevenir problemas ou identificar pontos de melhoria.

- **Para cumprimento de obrigações legais**

O tratamento de dados pessoais também pode ser necessário para cumprimento de leis e regulamentos aos quais os Correios estão sujeitos.

- **Para segurança e proteção**

Os dados pessoais podem ser tratados visando a segurança, os direitos de acesso



fornecer serviços seguros para transações online e *off-line*) ou a proteção de ativos dos Correios e de seus clientes, de fornecedores e de parceiros de negócio.

8. Quais informações são coletadas pelos Correios?

• Dados pessoais

Quando você efetua o cadastro em nossos sistemas (cria um perfil ou faz registro de elogio, dúvida, suporte ou reclamação) ou usa nossas agências para realizar serviços de envio de encomendas, correspondências, dinheiro, marketing direto, bem como atendimento no Balcão do Cidadão, alguns dados pessoais são coletados.

A depender da finalidade, os dados coletados podem ser: nome, CPF, data de nascimento, sexo, e-mail, telefone e endereço.

Abaixo em detalhe as situações mais recorrentes:



- Na postagem de correspondências ou encomendas são coletados nome e endereço do remetente e destinatário com a finalidade inerente a execução de serviço postal e logístico, respectivamente.
- No preenchimento da “Declaração de Conteúdo” são coletados nome, endereço e CPF do remetente com a finalidade fiscal.
- Na retirada de objeto por terceiros são coletados nome e identidade do terceiro com a finalidade de registro e comprovação da prestação do serviço.

Por meio de nossos sistemas solicitamos sua autorização para coleta das informações necessárias à entrega do serviço solicitado, de forma a atender à finalidade deste, bem como aos princípios de necessidade e adequação ora descritos.

Destacamos que esses dados permitem identificar os clientes e usuários e garantir-lhes uma maior segurança e apoio às suas necessidades. Essas informações são as mínimas necessárias para a realização dos serviços solicitados.

IMPORTANTE: A partir de 1º de setembro de 2022, a inserção do CPF, CNPJ ou passaporte (no caso de estrangeiros) do remetente de encomendas nacionais será obrigatório nos pacotes. A falta dessa informação ensejará a recusa da postagem. Vale lembrar, também, que nas postagens de encomendas destinadas aos *Lockers* dos Correios e Clique e Retire, será necessária a informação do telefone do destinatário, além do número do documento. A iniciativa pretende dar maior segurança ao processo, possibilitando o rastreamento das encomendas pelo CPF e permitindo a utilização de outras funcionalidades de interatividade na entrega. A exigência valerá para todas as postagens, à vista ou a faturar. A medida está em conformidade com o **Protocolo ICMS 32/2001 - CONFAZ** que exige, nas postagens de encomendas, a Nota Fiscal (NF) ou Declaração de Conteúdo (DC).

• Dados de Contrato

Alguns serviços exigem a efetivação de um contrato entre os Correios e o cliente, seja pessoa física ou jurídica, e nesses casos, além dos dados necessários para firmar o contrato da prestação de serviço, cópias de documentos são solicitadas no processo.



contratação e possuem autorização legal prevista em, no mínimo, três dispositivos da LGPD, detalhados a seguir, sendo válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado:

- I. Os dados pessoais exigidos nos processos de contratação são utilizados para o cumprimento de obrigação legal pelo controlador, atendendo ao art. 7º, II, da LGPD;
- II. De acordo com a hipótese legal, disposta no art. 7º, V, da LGPD: “quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados”; e
- III. O titular dos dados manifesta o seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pelos Correios, em conformidade com art. 7º, I, da LGPD.



• Pesquisas de mercado e feedback de consumidores

São informações que o cliente compartilha voluntariamente com os Correios sobre sua experiência de uso de nossos produtos, serviços, distribuição, atendimento, ferramentas e canais de atendimento (como seus comentários e sugestões, depoimentos e outros feedbacks relacionados a produtos e/ou serviços).

• Informações demográficas

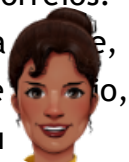
São informações a respeito da localização (como CEP, cidade, estado e localização geográfica, produtos, serviços favoritos, hobbies, interesses e informações sobre o seu lar e estilo de vida.

- Conteúdo gerado por consumidores:

Inclui qualquer conteúdo que o cliente cria e compartilha com os Correios em redes sociais de terceiros ou por meio de carregamento para um de nossos sites, aplicativos e demais serviços online e *off-line*, incluindo o uso de aplicativos de rede social de terceiros, como o *Facebook*, *Instagram*, *Youtube* e similares. Esses dados incluem textos, comentários, artigos, fotos, vídeos, histórias pessoais ou outros conteúdos e mídias semelhantes. Desde que permitido, os Correios podem coletar e publicar conteúdos gerados por consumidores em conexão com uma variedade de atividades, incluindo divulgação de produtos e serviços dos Correios, concursos, premiações e outras promoções, recursos de comunidade do site, engajamento de consumidores e redes sociais de terceiros.

- Informações de redes sociais de terceiros e sites de terceiros:

Trata-se de quaisquer dados que o cliente compartilha publicamente em uma rede social ou site de terceiros ou informações que fazem parte de seu perfil em uma rede social de terceiros (como o *Facebook*, *Instagram*, *Youtube* e similares) e que o cliente permite que a rede social ou site de terceiros compartilhe com os Correios. Esses dados podem incluir detalhes como suas informações básicas de conta, endereço de e-mail, data de nascimento, cidade atual, foto de perfil, ID de usuário, lista de amigos e informações similares.) e quaisquer outras informações ou



atividades adicionais que o cliente permita que a rede social ou site de terceiros compartilhe conosco.

- Dados de Navegação no Portal Correios:

Outras informações também podem ser coletadas por meio de cookies (como informações demográficas) e são utilizados para finalidades de estatística e melhoria da comunicação com os clientes e usuários do site, entretanto, esses dados são **anonimizados**. Os dados podem tratar sobre as palavras-chaves utilizadas em uma busca, o compartilhamento de um documento específico, visualizações de páginas, a URL de onde o usuário e visitante provêm, o navegador que utilizam e seus IPs de acesso, dentre outras informações que poderão ser armazenadas e retidas. Para mais informações, acesse a *Política de Cookies*.



Compartilhando Informações

As informações pessoais dos clientes e usuários coletadas por meio dos sistemas dos Correios, não serão repassadas a terceiros, exceto:

- Com sua expressa autorização;
- Para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal;
- Necessidade de cumprimento de qualquer legislação, regulação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- Nos casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico;
- Nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente;
- Quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e
- Quando a transferência dos dados tiver como objetivo exclusivo a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados.

10. Seus direitos de privacidade

Os titulares de dados pessoais podem exercer seus direitos por meio da opção “**Minha Privacidade nos Correios**”, para tanto será exigido o seu cadastramento no aplicativo **Meu Correios** (clicando aqui (<https://meucorreios.correios.com.br/app/index.php>)).

Os direitos do titular - mediante requisição - envolvem:

- **Confirmar a existência de tratamento;**
- **Acessar, atualizar, realizar portabilidade, anonimizar e eliminar dados pessoais;**

Você tem direito de acessar os seus dados pessoais sob nossa custódia, para corrigir dados incompletos, inexatos ou desatualizados, além de realizar a sua portabilidade.

Você pode também, solicitar a eliminação de seus dados pessoais quando coletados por meio de consentimento ou solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados.



desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade.

O exercício dos direitos reservado a você, poderá ser impactado por outros fatores que combinados podem implicar em sua não efetivação (exemplo: seu pedido pode não ser realizado, caso seus dados estejam relacionados à algum processo dentro dos Correios, como solicitação de indenização, processo judicial, cumprimento de obrigações legais, regulamentares ou judiciais, entre outros)

- **Obter informações relativas ao compartilhamento de dados e da possibilidade de não fornecer consentimento; e**
- **Revogar o consentimento.**

A qualquer momento você pode solicitar a revogação de um consentimento dado para tratamento dos seus dados pessoais.



IMPORTANTE: Você pode exercer a maioria das garantias de seus direitos diretamente por meio da aplicação **Meu Correios**. Para os casos cujo direito não pode ser praticado por meio da aplicação referenciada, você pode encaminhar a qualquer momento uma requisição para o Encarregado de Dados contatoDPO@correios.com.br (mailto:contatoDPO@correios.com.br), ou utilizar nossos canais de atendimento.

11. O que é o consentimento?

Conforme a definição legal (art. 5º, XII, LGPD), o consentimento é a “manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada”. Adicionalmente, no caso de dados sensíveis, o consentimento deve ser fornecido “de forma específica e destacada, para finalidades específicas” (art. 11, I, LGPD).

• Como os Correios obtêm o consentimento?

Cada operação (inclusão, atualização, portabilidade, anonimização, eliminação e compartilhamento, entre outras descritas na LGPD) que você realiza em nossos sistemas e que envolvam dados pessoais são objeto de consentimento, assim, o titular dos dados autoriza por meio deste o tratamento de seus dados pessoais.

• Qual a implicação do NÃO consentimento?

É direito do titular dos dados não consentir o tratamento de seus dados pessoais, neste caso salientamos que esta decisão pode impactar na prestação do serviço que se quer contratar ou utilizar.

IMPORTANTE: O não consentimento pode implicar na prestação do serviço pelos Correios, quando o tratamento dos dados pessoais é condição necessária para a execução deste.

• Posso revogar meu consentimento?

O titular dos dados tem a liberdade de revogar a qualquer momento a autorização anteriormente concedida para tratamento de seus dados pessoais.



IMPORTANTE: A revogação do consentimento pode ser feita diretamente no sistema origem ou pelos nossos canais de atendimento.

12. Segurança das informações

Temos o compromisso de aplicar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados pessoais dos nossos clientes contra acessos não autorizados e de situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão. As informações armazenadas em nossas bases de dados encontram-se protegidas sob fortes controles de segurança da informação e privacidade dos dados pessoais.

Todos os sistemas envolvidos no tratamento de dados pessoais são desenvolvidos considerando os requisitos de segurança e estão estruturados de forma a atender aos padrões de boas práticas como a norma ISO/IEC 27001 (padrão para sistema de gestão da segurança da informação), de governança, bem como aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais normas regulamentares.

Nossos serviços são oferecidos aos usuários dos Correios, com:

- Recursos de navegação segura;
- Medidas de segurança física, para que não haja acesso indevido aos sistemas e à infraestrutura; e
- Restrição de acesso às informações pessoais por parte de funcionários e de pessoal não autorizado.

Todos nossos funcionários com acesso às informações de caráter pessoal estão sujeitos às obrigações contratuais de confidencialidade e as penalidades e sanções administrativas, civis ou penais definidas em legislação específica em caso de descumprimento.

Mantemos a responsabilidade sobre seus dados pessoais tanto na ocorrência de eventuais casos de destruição, perda, alteração e acesso de dados por culpa exclusiva de terceiros, quanto em eventos de ataque de hackers ou crackers. Asseguramos ainda, em observância à LGPD que todo incidente de segurança que acarrete risco ou dano relevante aos titulares serão - considerando os prazos definidos - comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

13. Cookies ou Dados de Navegação

O usuário e o visitante do Portal Correios manifesta conhecer e aceitar que pode ser utilizado um sistema de coleta de dados de navegação mediante à utilização de cookies. Leia mais na **Política de Cookies**.

14. Com quem falo sobre meus dados pessoais

Caso você queira fazer uma **reclamação** ou solicitar quaisquer **esclarecimentos** acerca do tratamento dos seus dados pessoais, o canal de contato é:

Contato Encarregado de Dados

contatoDPO@correios.com.br (mailto:contatoDPO@correios.com.br)



- **NÃO quero falar sobre meus dados pessoais, o que faço?**

- Se você perdeu a senha do sistema Meu Correios você pode recuperá-la por meio da Central de atendimento - CAC (Clique Aqui (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/central-de-atendimento>)).

- Caso sua manifestação seja um registro de **reclamação, solicitação de providência, denúncia, sugestão ou elogio**, você deve acessar um dos nossos de canais atendimento listados abaixo, que por sua vez também estão disponíveis no **Portal dos Correios** pelo endereço www.correios.com.br (<http://www.correios.com.br>).

- Registro de manifestações (<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/index.php>)



- Central de atendimento - CAC (<https://www.correios.com.br/central-de-atendimento>)

- Soluções para o seu negócio (<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/contrate/index.php>)

- Suporte ao cliente com contrato (<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/suporte/index.php>)

- Ouvidoria (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/ouvidoria>)

- Denúncia (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/canais-de-denuncia>)

IMPORTANTE: Informações sobre encomendas, entrega, extravio, perda, roubo, fraude, ressarcimento, bem como sobre financeiro, produtos, serviços, sistemas, entre outros **DEVE** ser tratado por meio dos canais de atendimento listados acima.

LEMBRE-SE: A caixa-postal do **DPO** existe, **exclusivamente**, para registro de solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais nos Correios, normatizadas pela LGPD.

15. Alterações da Política de Privacidade dos Correios

Esta Política de Privacidade pode ser alterada a qualquer momento, assim é recomendável que o usuário e visitante revise-a com frequência.

Quaisquer alterações realizadas na Política de Privacidade dos Correios terão a partir da data de sua publicação em nosso site efeito imediato. Assim, ao utilizar os serviços ou fornecer informações pessoais após essas modificações, o usuário e o visitante demonstram conhecê-las.

16. Jurisdição para resolução de conflitos

Para a solução de controvérsias decorrentes do presente instrumento, será aplicado integralmente o Direito brasileiro. Os eventuais litígios deverão ser apresentados no foro da comarca em que se encontra a sede da empresa.

17. Informações Gerais



Todos os dados pessoais e de navegação tratados pelos Correios são armazenados em bancos de dados próprios e reservados, situados em território nacional.

Cada produto ou serviço dos Correios possui um prazo determinado para a guarda dos seus dados pessoais, obedecendo a legislações e regulamentações específicas, portanto não se preocupe, porque seus dados pessoais serão tratados com segurança até o término do prazo de guarda.

Os Correios não se responsabiliza por práticas maliciosas ou pelo mau uso de conteúdo de outros sites, bem como por falhas na segurança de dados ou ilegalidades cometidas por terceiros, sejam eles parceiros comerciais ou não.

18. Definições



- **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.
- **Autoridade Nacional:** órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.
- **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.
- **Cookie:** é um pequeno arquivo salvo no computador dos usuários que armazena as preferências e outras informações usadas nas páginas da Web que elas visitam. Por exemplo, quando você entra com seu nome de usuário e senha em um site, o seu *browser* (*Internet Explorer, Mozilla, Google Chrome, Firefox*) recebe e salva um ou mais *cookies*. Esses *cookies* servem como uma identificação que o browser envia em todos os acessos, eles permanecem no disco rígido do usuário e visitante depois que o navegador é fechado. Os *cookies* são usados pelo navegador em visitas subsequentes ao site e podem ser removidos seguindo as instruções do seu navegador.
- **Dados pessoais:** são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural que a tornam identificável, como CPF, RG ou endereço residencial. Os dados pessoais podem também ser sensíveis e dizem respeito à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
- **IP:** *Internet Protocol*, é o protocolo da Internet que identifica, localiza e estabelece conexão entre computadores ligados à Internet.
- **Política de Privacidade:** é um conjunto de termos que descreve as práticas adotadas pelo site ou aplicativo em relação às informações dos usuários. Sua função é estabelecer e esclarecer ao visitante como os dados serão utilizados e para qual finalidade.
- **Portal:** Conjunto de sítios com informações de produtos e serviços convencionais e *on-line* diferenciados que compõem um único ambiente. O endereço do Portal Correios na internet é www.correios.com.br (<http://www.correios.com.br>), e engloba os conteúdos institucionais, serviços on-line e os serviços dos **CorreiosNet**.
- **Site:** Conjunto de informações disponibilizados na Internet, por indivíduo, instituição, empresa ou governo.



empresa, etc., pertencente a um mesmo endereço (URL) e geralmente tratando de assunto específico.

- **Termos e Condições Gerais de Uso:** servem para indicar as regras que devem ser respeitadas ao utilizar a plataforma, ou seja, informam as obrigações e direitos dos usuários como também da plataforma, visto que o mesmo serve como uma espécie de contrato de adesão.
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais; como as que se referem a:
 - acesso - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
 - armazenamento - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;
 - arquivamento - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
 - avaliação - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
 - classificação - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
 - coleta - recolhimento de dados com finalidade específica;
 - comunicação - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
 - controle - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
 - difusão - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
 - distribuição - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
 - eliminação - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
 - extração - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava;
 - modificação - ato ou efeito de alteração do dado;
 - processamento - ato ou efeito de processar dados;
 - produção - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
 - recepção - ato de receber os dados ao final da transmissão;
 - reprodução - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
 - transferência - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
 - transmissão - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos, entre outros; e
 - utilização - ato ou efeito do aproveitamento dos dados.
- **URL:** é a abreviatura do termo em inglês *Uniform Resource Location*, Localização Uniforme de Recursos. A URL se refere ao padrão de nomes de endereços na Internet. Cada página deverá possuir uma URL própria para facilitar seu acesso.



Esta política objetiva dar transparência aos usuários quanto à utilização de **cookies** no Portal Correios e em nossos Sistemas.

Os Correios utilizam **cookies** e outras tecnologias para melhorar o desempenho e aprimorar a experiência de navegação de nossos usuários, tornando-a mais rápida, prática e individualizada. Os dados coletados via **cookies** são anonimizados em conformidade com o art. 12 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)

Afinal, o que é um **cookie**?

Os **cookies** são pequenos arquivos salvos em seu computador, *tablet* ou telefone quando você visita um site ou utiliza nossos sistemas, eles ajudam a armazenar as preferências e outras informações usadas em nossas páginas *Web*. Por exemplo, quando você entra com seu nome de usuário e senha em um site, o seu *browser* (Internet Explorer, Mozilla, Google Chrome, Firefox) recebe e salva um ou mais **cookies**, que posteriormente servem como uma identificação que o browser usa em todos os acessos, assim o site pode te reconhecer como a pessoa que entrou anteriormente.

Por que usamos **cookies**?

Os **cookies** são utilizados para que possamos aprender a forma como você interage com o conteúdo do nosso site, assim podemos melhorar sua experiência em visitas posteriores. Por exemplo, alguns cookies lembram o seu idioma ou preferências para que você não tenha que efetuar estas escolhas repetidamente sempre que visitar o website.

IMPORTANTE: Nós não realizamos a coleta de informações de usuários por meio de **cookies** com outras finalidades que não sejam para elaboração de relatórios estatísticos sobre as atividades realizadas em nossas plataformas. As informações coletadas, por sua vez são **anonimizadas**, ou seja, não identificam os usuários que efetuam o acesso.

Quais tipos de **cookies** podemos utilizar?

• **Cookies Primários e Cookies de Terceiros**

- **Cookies** primários são aqueles emitidos pelo domínio www.correios.com.br (<http://www.correios.com.br>) e são utilizados para identificar preferências de idioma e local ou facilitar a funcionalidade básica do site.
- **Cookies** de terceiros são administrados por outras empresas. Os vídeos ou links (e qualquer outro conteúdo de fornecedores terceirizados) podem conter **cookies** de terceiros e recomenda-se consultar as políticas de privacidade destes terceiros para informações relativas à utilização de cookies.

• **Cookies de Sessão**

- **Cookies** de sessão são temporários, são utilizados durante uma sessão de navegação em um site para que as preferências do usuário não sejam perdidas quando ele navega de uma página para outra. Os **cookies** de sessão são excluídos do dispositivo do usuário quando o navegador é fechado.



- **Cookies Persistentes**

- *Cookies* persistentes são utilizados para rastrear as preferências do usuário, analisar seu comportamento e estabelecer padrões, melhorando as funcionalidades do website. Esses cookies não são excluídos quando o navegador é fechado e podem permanecer no seu desktop ou dispositivo móvel mesmo depois de você fechar o seu navegador ou efetuar uma reinicialização.

- **Cookies essenciais e funcionais**

- *Cookies* essenciais são aqueles necessários para que o usuário utilize os recursos de serviços do site, de forma a assegurar a velocidade das páginas web, saber a localização do usuário e possibilitar uma navegação mais rápida.



- **Cookies de desempenho**

- São *cookies* que coletam informações sobre como os visitantes usam os serviços da empresa, quais páginas mais acessam e se recebem mensagens de erro das páginas web. São usados apenas para melhorar o funcionamento dos serviços e as informações que eles coletam são anônimas.

- **Cookies de publicidade e marketing**

- São *cookies* utilizados para mostrar anúncios relevantes para o usuário, de acordo com sua interação com o website e suas preferências. Eles também servem para limitar o número de vezes que um anúncio é exibido e medir o alcance das campanhas de publicidade. Alguns desses *cookies* podem identificá-lo como indivíduo com base no seu endereço IP e endereço de e-mail vinculado.

- **Cookies de redes sociais**

- Os *cookies* de redes sociais são colocados em nosso website para quando o usuário estiver conectado às redes sociais, possam identificar seu acesso e coletar informações referentes aos hábitos de navegação. Eles também são úteis para mensurar a eficiência das campanhas de publicidade.

Posso gerenciar os *cookies*?

Sim! A maioria dos navegadores da Internet aceitam *cookies*, entretanto você pode configurá-lo para **bloquear/recusar** aqueles indesejados. Você também pode **excluir** os *cookies* já gravados utilizando as configurações do seu navegador.

As suas preferências para websites dos Correios e/ou os websites de terceiros podem ser modificadas alterando as configurações do seu navegador. É possível **rejeitar** ou **bloquear** todos ou tipos específicos de *cookies* configurados por meio da sua visita a um website dos Correios, basta clicar nas preferências dos *cookies*.

IMPORTANTE: Esteja ciente que se você desativar, rejeitar ou bloquear os *cookies*, partes do nosso site podem não funcionar corretamente.



Alteração da Política de Cookies

Essa Política de Cookies pode ser alterada a qualquer momento, assim é recomendável que o usuário e visitante revise-a com frequência.

Fale Conosco

 Registro de manifestações(<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/index.php>)

 Central de atendimento(<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/central-de-atendimento>)



Soluções para o seu negócio (<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/contrate/index.php>)

 Suporte ao cliente com contrato (<https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/suporte/index.php>)

 Ouvidoria(<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/ouvidoria>)

 Denúncia(<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/canais-de-denuncia>)

Sobre os Correios

 Identidade corporativa (<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/institucional/identidade-corporativa>)

 Educação e cultura(<https://www.correios.com.br/educacao-e-cultura>)

 Código de Conduta Ética e Integridade (<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/servidores/arquivos/codigo-de-conduta-etica-integridade>)

 Transparência e prestação de contas (<https://www.correios.com.br/aceso-a-informacao/transparencia-e-governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/transparencia-e-prestacao-de-contas>)

 Política de privacidade e cookies (<https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/politica-de-privacidade-e-cookies>)

Outros Sites

 Loja online dos Correios (http://shopping.correios.com.br/wbm/store/script/store.aspx?cd_company=ErZW8Dm9i54=)

 Postalís(<http://www.postalis.org.br/>)

 Postal Saúde(<https://www.postalsaude.com.br/>)





(<https://saladeimprensa.correios.com.br/arquivos/5099>)



(<https://saladeimprensa.correios.com.br/arquivos/5097>)

© Copyright 2022 Correios



DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

AVISO Nº 21/2022

O DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS, no exercício de sua atribuição de promover a uniformização das atividades administrativas, vem por meio deste, divulgar, aos interessados, a **MINUTA PADRONIZADA DE TERMO ADITIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO CONSTITUCIONAL À PROTEÇÃO DOS DADOS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 160/2022-PGE** (Publicada no Diário Oficial nº. 11243 de 19 de Agosto de 2022)

1. FINALIDADE

“Incluir obrigações e deveres às partes contratantes com vistas à implementação do direito constitucional 1ª à proteção de dados pessoais por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme documentos inclusos ao protocolo 18.174.146-5”. (grifos nossos)

1.1. Considerando

- I. a vigência da Lei Federal n.º 13.709/2018 – LGPD que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais;
- II. que os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos, nos termos do art. 46² da LGPD, **cumpra-se recomendar, neste contexto, que seja:**

Realizada a celebração de Termo Aditivo (minuta padronizada da PGE), com o intuito de adequar os contratos celebrados por órgãos da administração.

¹ Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.

² Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS – DOS

Válido recordar do link de acesso às Minutas Padronizadas da Procuradoria-geral do Estado, <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas>.

(Local: Minutas padronizadas/Convênios e Congêneres)

2. ANEXOS

- Resolução n.º 160/2022- PGE do Diário Oficial - 19 Ago2022 - Edição nº 11243;
- Minuta Padronizada de Termo Aditivo conforme Resolução n.º 160/2022-PGE (arquivo editável).

Dê-se ciência, publique-se no sítio eletrônico da **SEAP/DOS/DCA**, <https://www.administracao.pr.gov.br/Pagina/Divisao-de-Coordenacao-Administrativa-DCA>.

Curitiba, 23 de Agosto de 2022

assinatura eletrônica

Lorena T. Frigo

Chefe da Divisão de Coordenação Administrativa - DCA

Ciente e de acordo,

assinatura eletrônica

Márcia Blassius

Diretora do Departamento de Operações e Serviços – DOS



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11243 | 55 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	04

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	09
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	09
Secretaria da Educação e do Esporte	16
Secretaria da Saúde	41
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	44

Secretaria da Segurança Pública	46
Secretaria de Infraestrutura e Logística	51
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	52
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	52
Receita Estadual do Paraná	54

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	54
------------------	----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni Marcio Juliano Marcolino	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Wagner Mesquita de Oliveira Francisco Jose Batista da Costa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 12.015

Nomeações para cargos em comissão da Casa Civil e da Controladoria Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LARISSA DA SILVA PEREIRA CARVALHO, RG nº 29.340.568-4/RJ, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil, ficando sem efeito a nomeação de ANA CLAUDIA STANGARLIN FRÓES, RG nº 2.412.261-0, efetivada pelo Decreto nº 11.862, de 29 de julho de 2022.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Integridade e Compliance – Símbolo DAS-6, da Controladoria Geral do Estado, ficando exonerada LARISSA DA SILVA PEREIRA CARVALHO, RG nº 29.340.568-4/RJ.

Art. 3º Fica exonerada DANIELLE CRISTINI MARTINS, RG nº 6.457.248-2, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo I-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador-Geral do Estado

90480/2022

DECRETO Nº 12.016

Tomar definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 7.689, de 20 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão proferida nos autos nº 0009514-60.2021.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado nº 17.521.496-8,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* efetivada pelo Decreto nº 7.689, de 20 de maio de 2021, de ALESSANDRA LETICIA MARTINS, RG nº 99477610-PR, Inscrição nº 564.221-3, para exercer o cargo de Agente Profissional, função Administrador, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Curitiba.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90481/2022

DECRETO Nº 12.017

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.497, de 02 de setembro de 2021, que concedeu Progressão por Antiquidade ao servidor ELSON MARCON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido na Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, que instituiu o Plano de Carreiras do Quadro Próprio do IAPAR, e em cumprimento a decisão proferida nos Autos nº 0009571-63.2022.8.16.0014, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, consubstanciada no protocolado sob o nº 19.315.218-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.597, de 02 de setembro de 2021, que concedeu Progressão por Antiquidade, prevista nos arts. 19, da Lei nº 18.005, de 27 de março de 2014, ao servidor a seguir relacionado, passando a constar:

NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REF	A PARTIR DE
ELSON MARCON	10943783-2	3	ASSISTENTE EM C&T	A	5	20/07/21

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90482/2022

DECRETO Nº 12.018

Cumprimento de decisão judicial para nomeação de Agente Universitário Operacional da Universidade Estadual de Maringá – UEM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 10658-42.2022.8.16.0018, do 4º Juizado Especial da Fazenda Pública de Maringá, e o contido no protocolo nº 19.332.967-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, MARCIO LEANDRO MOREIRA, RG nº 8.448.507-1, para ocupar o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional (Serviços de Limpeza), Regime de Trabalho de 40 horas.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vaga de Agente Universitário da Universidade Estadual de Maringá – UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 19 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ELISANDRO PIRES FRIGO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

90483/2022

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL D ESTADO

19.293.973-9/22 – 1. De acordo com os elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.293.973-9, **RATIFICO**, nos termos do art. 5º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019 a Deliberação nº 46/2022, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado. 2. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Procuradoria Geral do Estado. Em 19/08/22. (Ec. proc. à PGE, em 19/08/22).

90475/2022

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

19.369.058-0/22 - “De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 19.369.058-0, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED especificamente retratadas no protocolado. Para o decurso administrativo foram levados em consideração apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, as questões financeiras e orçamentárias deverão ser avaliadas de acordo com a necessidade dos deslocamentos. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Origem. Em 19/08/22”. (Enc. proc. à SEED, em 19/08/22).

90489/2022

Casa Civil

Detran

PORTARIA N.º 861/2022 – DG

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Estadual n.º 20.960/2022;

CONSIDERANDO a Decisão Judicial contida nos Autos 0008013-23.2021.8.16.0004, da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 18.332.797-6 resolve:

CREDENCIAR

Art. 1º. Conforme Decisão Judicial contida nos Autos acima mencionado, de autoria da da COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA - SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA - 4ª VARA - PROJUDI, **CAROLAINÉ CAMARGO DE SOUZA**, sob a matrícula nº 1801113-1 para atuar no Município de CURITIBA/PR, nos termos da Lei Estadual nº 20.960/2022 que regula as atividades de Despachantes de Trânsito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até ulterior deliberações nos autos supra citados (sub judice).

Art. 3º. Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.
ANOTE-SE.

Curitiba, 12 de agosto de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

89016/2022

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 10855, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadasque designou os Agentes de Trânsito:

GABRIEL GRANI 04212891980 13080/2022 * SERGIO MACEDO DOS SANTOS 72911573900 13081/2022 * MARCIO JOSE KINAP 00673320995 13082/2022 * CLAITON FERREIRA OLIVEIRA 06025999970 13083/2022 * ESTEVAO HOLLER JUNIOR 87529203991 13084/2022 * RODOLFO ANTONIO BERTOLI 03920124995 13085/2022 * DANYELLE HASS DE LIMA 01745554904 13086/2022 * LUIZ FERNANDO CRUZ 03811666940 13087/2022 *

Curitiba, 17 de Agosto de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

88867/2022

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 10855, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

GUSTAVO ANTUNES SANTOS OLIVEIRA 08799676923 13079/2022 *

Curitiba, 17 de Agosto de 2022.
Adriano Furtado
Diretor Geral

88911/2022

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 160/2022-PGE

Aprova minuta padronizada de Termo Aditivo para implementação do Direito Constitucional à Proteção dos Dados.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no exercício das atribuições legais e regulamentares definidas no art. 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 8 de dezembro de 1987, nos artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e nos artigos 2º e 8º do Decreto nº 3.203, de 22 de dezembro de 2015, bem como nos termos dos arts. 4º, 5º e 8º, inciso I e § 1º, da Resolução nº 41/2016-PGE,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar minuta padronizada de Termo Aditivo com a finalidade de incluir obrigações e deveres às partes contratantes com vistas à implementação do direito constitucional à **proteção dos dados pessoais**, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme documentos incluídos ao protocolo 18.174.146-5.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

TERMO ADITIVO – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
XXXX/XXXX, PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO PELO XXXXXXXX
[CONTRANTE] E PELA XXXXXXXX [CONTRATADA], QUE TEM POR
OBJETO XXXXXXXX.

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

2.3 Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

2.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

2.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

2.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

2.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula 2.6, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

2.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

2.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

2.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

2.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 2.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

2.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

2.14 A observância das Cláusulas 2.11, 2.12 e 2.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

2.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de

execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

2.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

2.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

2.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º

NOME:

CPF:

RG n.º

Nota explicativa

(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da minuta a ser assinada)

A presente Minuta integra o grupo dos “editais e instrumentos com objeto definido”, de que trata o art. 8º, inciso I e §§ 1º e 4º, da Resolução nº 41/2016-PGE, com redação alterada pela Resolução nº 29/2021-PGE, ficando dispensada a análise jurídica pela PGE.

Cabe ao agente público responsável, todavia, a certificação da utilização da minuta padronizada, indicando o modelo adotado, a data e o horário em que foi efetuada a sua extração no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, e, ainda, a correta instrução do protocolo com toda a documentação necessária (art. 4º e parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.203/2015), dentre elas prova da manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada verificadas no procedimento que originou a celebração do Contrato (art. 66, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007) e autorização da autoridade competente para a celebração do Aditivo.

TERMO ADITIVO – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XXXX [NÚMERO ORDINAL] TERMO
ADITIVO AO CONTRATO N.º XXXX/XXXX,
PROTOCOLO N.º XXXX, CELEBRADO
PELO XXXXXXXXX [CONTRANTE] E PELA
XXXXXXXXXX [CONTRATADA], QUE TEM
POR OBJETO XXXXXXXXX.

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do órgão XXXXXXXXX] ou
[A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º

XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado(a) pelo(a) Decreto/Portaria n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado(a) por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1 O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

2.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

2.4 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

2.5 A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

2.6 A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

2.7 A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula **2.6**, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.8 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade

do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

2.9 A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

2.10 A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

2.11 O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

2.12 Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula 2.11 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

2.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

2.14 A observância das Cláusulas 2.11, 2.12 e 2.13 não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

2.15 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.16 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.17 A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

2.18 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

2.19 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

2.20 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cidade (XXXXX), ____ de ____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXX

Autoridade Competente

XXXXXXXXXXXXXX

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG n.º

NOME:

CPF:

RG n.º